



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as modificações da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de SANTANA DOS GARROTES-PB, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal e eu sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações GovePBamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

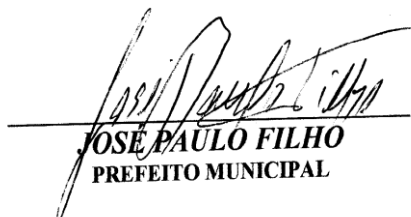
Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de SANTANA DOS GARROTES – PB para o período de 2022 à 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal e eu sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 à 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação e compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA.

Artigo 2.º - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 630, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Santana dos Garrotes, para o exercício de 2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Faço saber que a Câmara Municipal e eu sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTANA DOS GARROTES, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 46.503.540,00 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	44.721.490,00	96,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	717.420,00	1,54
CONTRIBUIÇÕES	4.000,00	0,01
RECEITA PATRIMONIAL	479.357,00	1,03
RECEITA DE SERVIÇOS	2.078,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.478.635,00	93,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	0,09
RECEITAS DE CAPITAL	6.197.150,00	13,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.791,00	0,03
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.162.359,00	13,25
Deduções	4.415.100,00	9,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.415.100,00	9,49
Total:	46.503.540,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	46.503.540,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	37.360.798,00	80,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.557.776,00	44,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.200,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.785.822,00	36,10
DESPESAS DE CAPITAL	8.739.679,00	18,79
INVESTIMENTOS	8.176.649,00	17,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	624,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	562.406,00	1,21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Reserva de Contingência	403.063,00	0,87
Reserva de Contingência	403.063,00	0,87
Total:	46.503.540,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	46.503.540,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.574.668,00	3,39
20.010	SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	544.233,00	1,17
20.020	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.400.764,00	3,01
20.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.512.023,00	44,11
20.040	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.377.649,00	2,96
20.041	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	782.738,00	1,68
20.042	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	18.670,00	0,04
20.043	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	16.653,00	0,04
20.050	SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA	2.212.464,00	4,76
20.060	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.477.085,00	3,18
20.070	SECRETARIA DE SAÚDE	1.454.329,00	3,13
20.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.503.070,00	20,44
20.072	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.967.301,00	8,53
20.080	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	175.043,00	0,38
20.090	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	128.784,00	0,28
20.100	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	862.893,00	1,86
20.110	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	92.110,00	0,20
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	403.063,00	0,87
Total:		46.503.540,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	46.503.540,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 403.063,00 (Quatrocentos e Três Mil e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
GABINETE DO PREFEITO
I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos acima indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024. Processo Administrativo nº 093/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA – CNPJ Nº 38.663.303/0001-67, sediada na Rua Dom Pedro II, 570, Prata, Campina Grande – PB, com valor global de R\$ 10.777,60 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), vencedor do lote 01; GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA – SODMED – SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ Nº 39.346.571/0001-18, sediada na Rua Professor Conrado, 65, Sala A, Centro, Piancó – PB, com valor global de R\$ 16.399,99 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor do lote 03; PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua Algarobas, 236, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vencedor do lote 02, **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global: R\$ 42.177,59 (quarenta e dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).** Ratificação em: 13/11/2024. **José Paulo Filho** – Prefeito.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado e convocação para assinatura de contrato do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024, da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0041/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA – CNPJ Nº 38.663.303/0001-67**, sediada na Rua Dom Pedro II, 570, Prata, Campina Grande – PB, com valor global de **R\$ 10.777,60 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, vencedor do lote 01; **GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA – SODMED – SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ Nº 39.346.571/0001-18**, sediada na Rua Professor Conrado, 65, Sala A, Centro, Piancó – PB, com valor global de **R\$ 16.399,99 (dezesesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, vencedor do lote 03; **PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 11.505.498/0001-60**, sediada na Rua Algarobas, 236, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, com valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, vencedor do lote 02; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 18 de novembro de 2024.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: GEORGIA DE AGUIAR FEITOSA LIMA – SODMED – SERVIÇOS MEDICOS - CNPJ Nº 39.346.571/0001-18, sediada na Rua Professor Conrado, 65, Sala A, Centro, Piancó – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.399,99 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), vencedor do lote 03.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: GIRO DA SAUDE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAL LTDA – CNPJ Nº 38.663.303/0001-67, sediada na Rua Dom Pedro II, 570, Prata, Campina Grande – PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.777,60 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), vencedor do lote 01.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias e ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - PROSEG ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO – CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, sediada na Rua Algarobas, 236, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vencedor do lote 02.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/11/2024 a 31/12/2024.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024** cujo **OBJETO** é a aquisição de equipamentos de som para suprir as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **06/12/2024**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira. Santana dos Garrotes-PB, 18 de novembro de 2024.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0043/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, cotação adicional de preços para os serviços de impressão, encadernação e organização de documentos administrativos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 18 de novembro de 2024.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de impressão, encadernação e organização de documentos administrativos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO A4	10.000	UND		
02	IMPRESSÃO COLORIDA FOLHA A4	4.500	UND		
03	ENCADERNAÇÃO ATÉ 250 FLS	80	UND		
04	ENCADERNAÇÃO ATÉ 500 FLS	80	UND		
05	ENCADERNAÇÃO ATÉ 750 FLS	35	UND		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação de serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidades dos serviços;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0044/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, cotação adicional de preços para o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 18 de novembro de 2024.

Francisco Barboza de Moraes
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Refeição Prato Feito (tipo quentinha – arroz, feijão, macarrão, salada, batata doce / proteína 2: carne bovina, suína, frango, carne moída, linguiça de frango, fígado)	1.600	UND		
02	Comercial (arroz, feijão, macarrão, salada, batata doce / proteína 2: carne bovina, suína, frango, carne moída, linguiça de frango, fígado)	1.000	UND		
03	Lanche (pão com queijo, pão com ovo, café com leite)	200	UND		
04	Jarro de sucos (diversos sabores) 1 litro	100	UND		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidades dos produtos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4 – Das obrigações da Contratante

2) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0045/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **22 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024, cotação adicional de preços para os serviços de decoração para festas de colação de grau das escolas municipais, e confraternização dos servidores da educação do município de Santana dos Garrotes/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 18 de novembro de 2024.

Francisco Barboza de Morais
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Serviços de decoração para festas de colação de grau das escolas municipais, e confraternização dos servidores da educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA FESTAS DE COLAÇÃO DE GRAU DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.	01	SERV		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação de serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidades dos serviços;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

3) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 144 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2024

OBJETO: Serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, para atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: OXIBORGES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.936.626/0001-00, sediado na Rua Américo Hermenegildo, nº 767, São Paulo, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/11/2024 a 31/12/2024.